



# DIÁRIO OFICIAL MUNICÍPIO DE SANTA HELENA

ANO IV  
EDIÇÃO Nº1823

[www.santahelena.pr.gov.br/diario](http://www.santahelena.pr.gov.br/diario)

TERÇA FEIRA – 25/05/2021

EDIÇÃO DE HOJE: 59 PÁGINAS

PÁGINA 20

## DECRETO Nº 352/2021

**DATA:** 25 de maio de 2021

**SÚMULA:** Regulamenta os procedimentos do Incentivo Especial temporário, nominado “SUPERA SANTA HELENA II”, instituído pela Lei 2.862 de 12 de maio de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA HELENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

### DECRETA:

**Art. 1º.** O incentivo de que trata a Lei Municipal n.º 2.862/2021, terá a finalidade subsidiar juros de operações de crédito concedidas a empreendedores do Município de Santa Helena-PR, no contexto das medidas para o enfrentamento econômico da pandemia do novo coronavírus (Covid - 19).

**Art. 2º.** Para dar atendimento Lei Municipal n.º 2.862/2021, o Município credenciará agentes financeiros, cooperativas de crédito, agências bancárias e agências de fomento, por meio de processo licitatório, para operacionalização do Incentivo Especial Temporário.

**Art. 3º.** Após encerramento do período de credenciamento, o Município dará publicidade à relação dos agentes financeiros que se credenciaram.

**Art. 4º.** Os empreendedores interessados em obter o Incentivo, deverão procurar as agências financeiras habilitadas, munidos da Declaração de Aptidão ao Incentivo Especial Temporário, emitida pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, para acessar o crédito.

**Art. 5º.** Para obter a Declaração de Aptidão ao Incentivo Especial Temporário, deverá a interessada, formular requerimento junto a Central de Atendimento do Supera Santa Helena, localizada na Avenida Rio Grande do Sul, nº 1234, no período de quarenta dias após a publicação deste Decreto, com a apresentação da documentação abaixo relacionada, em cópia legível e vias originais, onde o servidor público fará a autenticação, no ato do protocolo:

- I- Requerimento e autodeclaração de opção pelo Incentivo Especial Temporário nominado “Supera Santa Helena II”;
- II- Contrato social consolidado ou contrato social original e alterações ou requerimento de empresário para ME e EPP ou Certificado de MEI;
- III- Comprovante de registro junto ao Conselho de Classe do Profissional Liberal;
- IV- Certidão de regularidade junto ao Conselho de Classe a que está vinculado o Profissional Liberal;
- V- Cartão de CNPJ atualizado na data do requerimento, para o MEI, ME e EPP;
- VI- Alvará de funcionamento em vigência, no Município de Santa Helena, na data do requerimento;
- VII- Comprovante ou histórico de inscrição Municipal, a ser obtido junto ao Departamento de Tributação, Fiscalização e Cadastro do Município, quando pelas atividades desenvolvidas estão dispensados de emissão de Alvará de funcionamento;
- VIII- GFIP com relação de funcionários da competência maio 2021;
- IX- Cópia legível do RG e CPF do representante legal, requerente do Incentivo Especial Temporário;
- X- Certidão Simplificada da Junta Comercial para a Microempresa – ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP, expedida em prazo não superior a 30 (trinta) dias, exceto para MEI e para o Profissional Liberal, com profissão regulamentada;
- XI- Instrumento de procuração (quando necessário);
- XII- Declaração assinada pelo contador ou contabilista habilitado e pelo administrador para Microempresa – ME e da Empresa de Pequeno Porte – EPP ou autodeclaração assinada pelo Microempreendedor Individual – MEI e pelo Profissional Liberal, indicando a atividade preponderante em relação ao faturamento, dentre aquelas desenvolvidas;



# DIÁRIO OFICIAL MUNICÍPIO DE SANTA HELENA

ANO IV  
EDIÇÃO Nº1823

[www.santahelena.pr.gov.br/diario](http://www.santahelena.pr.gov.br/diario)

TERÇA FEIRA – 25/05/2021

EDIÇÃO DE HOJE: 59 PÁGINAS

PÁGINA 21

XIII- Termo de Compromisso em participar de ações promovidas pelo Município, com objetivo de educação financeira e empreendedora, em até 180 (cento e oitenta) dias do início da concessão do incentivo, quando convocadas;

XIV- Termo de compromisso em permanecer instaladas no Município, até a cessação do incentivo de que trata a Lei 2.862/2021;

XV- Termo de compromisso em manter o número de empregados informados na GFIP de competência maio/2021, por pelo menos 90 (noventa) dias após a concessão do incentivo e, a fim de comprovar a manutenção deste quantitativo de empregados, apresentar, até o dia 07 (sete) de cada mês, no e-mail: [superash@santahelena.pr.gov.br](mailto:superash@santahelena.pr.gov.br), a GFIP com relação de funcionários, do mês anterior

**Parágrafo único.** Após o período mencionado no *caput* deste artigo, os requerimentos deverão ser entregues junto a Agência do Trabalhador do Município, localizada na Avenida Rio Grande do Sul, nº 1267.

**Art. 6º.** A Central de Atendimento do Supera Santa Helena encaminhará a documentação para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, a qual fará a análise do enquadramento da requerente, conforme critérios estabelecidos na Lei Municipal nº 2.862/2021 e emitirá a Declaração de Aptidão ao Incentivo Especial Temporário, desde que atendidos os requisitos.

**Art. 7º.** As empresas que possua atividade declarada como preponderante e integre o rol de atividades e CNAEs constantes do Anexo I deste Decreto, em que determina as atividades consideradas não essenciais, terão direito a 100% (cem por cento) do limite de captação de seu enquadramento.

§ 1º As empresas cujas atividades declaradas como preponderante não integrem o rol de atividades e CNAEs, constantes do Anexo I deste Decreto, terão direito a captação de 50% (cinquenta por cento) do limite previsto em seu enquadramento.

§ 2º Para fins deste Decreto entende-se por atividade declarada como preponderante, aquela que figure no Alvará de Funcionamento, comprovante ou histórico de inscrição municipal, cujo faturamento se sobressaia às demais exercidas pela empresa, de acordo com Declaração exigida no inciso XII do Art. 5º deste Decreto.

**Art. 9º.** A atividade preponderante declarada deverá constar no Alvará de funcionamento ou no comprovante ou histórico de inscrição Municipal.

**Art. 10.** As capacitações oferecidas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento, para as empresas que comprometerem sua participação, serão voltadas as áreas: de gestão, de finanças, de educação empreendedora, de vendas e planejamento, no intuito de auxiliar o empresário a superar a crise resultante do impacto das medidas restritivas para combater o avanço do Covid-19.

**Art. 11.** A credenciada solicitará a documentação necessária para sua análise do crédito, conforme enquadramento contido na Declaração de Aptidão ao Incentivo Especial Temporário.

**Art. 12.** As credenciadas terão o prazo de até 08 (oito) dias úteis para a análise da solicitação do crédito, a partir da entrega de toda documentação solicitada.

**Art. 13.** Em sendo deferido o crédito e assinado o contrato, o agente credenciado deverá entregar ao tomador uma cópia da simulação do crédito, bem como, deverá encaminhar ao Município pelo e-mail: [superash@santahelena.pr.gov.br](mailto:superash@santahelena.pr.gov.br), para fins de acompanhamento e controle.

**Parágrafo único.** A simulação de crédito deverá estar devidamente assinada pelas partes, contendo o cálculo do quantitativo de parcelas relativas aos juros a serem abatidas pelo Município, observada a equação que levará em conta o prazo, carência, valor do crédito e taxa de juros do contrato.

**Art. 14.** Caso a solicitação do crédito seja indeferida, o processo é finalizado.

**Art. 15.** A Secretaria competente fará a verificação do cumprimento das condições contidas no contrato firmado com a credenciada.

**Art. 16.** Na hipótese de ser apresentada documentação que não atenda as condições pactuadas entre a Administração e o agente financeiro credenciado, a operação será devolvida para efetuar os devidos ajustes.



# DIÁRIO OFICIAL MUNICÍPIO DE SANTA HELENA

ANO IV  
EDIÇÃO Nº1823

[www.santahelena.pr.gov.br/diario](http://www.santahelena.pr.gov.br/diario)

TERÇA FEIRA – 25/05/2021

EDIÇÃO DE HOJE: 59 PÁGINAS

PÁGINA 22

**Art. 17.** As credenciadas deverão encaminhar relatório mensal a Secretaria competente, até o primeiro dia de cada mês, conforme modelo a ser disponibilizado no Edital de Credenciamento, contendo a relação de operações liberadas e a corresponde parcela, para que o Município realize os depósitos na conta indicada pela credenciada.

Paragrafo único. Após o recebimento dos relatórios a Secretaria competente fará a conferencia e encaminhará a Secretaria Municipal de Finanças, a qual fará o pagamento até o dia 07(sete) de cada mês.

**Art. 18.** Após realizado o depósito pelo Município, a Credenciada deverá no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, realizar a transferência na conta corrente do beneficiado, do valor correspondente a parcela do mês de competência e emitirá relatório de prestação de contas destas transferências, que será enviado com o relatório para pagamento da próxima parcela.

**Art. 19.** Toda liberação de crédito deverá ter o vencimento da parcela para o dia 08 (oito) de cada mês.

**Art. 20.** As solicitações de crédito indeferidas, ao final do período de operacionalização do Incentivo Especial Temporário, deverão ser enviadas a Secretaria competente, devidamente justificadas.

**Art. 21.** Toda liberação dos créditos será de exclusiva responsabilidade das instituições credenciadas, que promoverão a análise individual dos interessados, respeitando os critérios estabelecidos pelo Poder Público e observada a capacidade de pagamento do tomador.

**Art. 22.** As tomadoras de crédito deverão manter conta corrente de acordo com a política e regras da Credenciada.

**Art. 23.** A titularidade do direito aos créditos decorrentes do Incentivo Especial temporário, serão dos agentes financeiros financiadores, detentores da legitimidade para sua cobrança e execução.

**Art. 24.** As credenciadas deverão manter controle eficaz do saldo disponível de seus contratos a fim de operacionalizar créditos somente até montante de recursos disponíveis contratualmente.

**Art. 25.** Integram o presente Decreto os anexos I, II, III, IV e V.

**Art. 26.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Helena, aos vinte e cinco dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um.

**EVANDRO MIGUEL GRADE**  
PREFEITO MUNICIPAL

## ANEXO I

Tabela com estrutura detalhada da CNAE-Subclasses 2.3 consideradas não essenciais, de acordo com o § 3º do Art. 5º da Lei Municipal nº 2.862/2021.

**Códigos (seções, divisões, grupos, classes e subclasses) e denominações:**

Códigos					Denominação
Seção	Divisão	Grupo	Classe	Subclasse	
	45				COMÉRCIO E REPARAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES E MOTOCICLETAS
		45.1			Comércio de veículos automotores
			45.11-1		Comércio a varejo e por atacado de veículos automotores
				4511-1/01	Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos



# DIÁRIO OFICIAL MUNICÍPIO DE SANTA HELENA

ANO IV  
EDIÇÃO Nº1823

[www.santahelena.pr.gov.br/diario](http://www.santahelena.pr.gov.br/diario)

TERÇA FEIRA – 25/05/2021

EDIÇÃO DE HOJE: 59 PÁGINAS

PÁGINA 23

				4511-1/02	Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados
				4511-1/03	Comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados
				4511-1/04	Comércio por atacado de caminhões novos e usados
				4511-1/05	Comércio por atacado de reboques e semirreboques novos e usados
				4511-1/06	Comércio por atacado de ônibus e micro-ônibus novos e usados
			<b>45.12-9</b>		<b>Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores</b>
				4512-9/01	Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores
				4512-9/02	Comércio sob consignação de veículos automotores
		<b>45.2</b>			<b>Manutenção e reparação de veículos automotores</b>
			<b>45.20-0</b>		<b>Manutenção e reparação de veículos automotores</b>
				4520-0/01	Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
				4520-0/02	Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores
				4520-0/03	Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores
				4520-0/04	Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores
				4520-0/05	Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores
				4520-0/06	Serviços de borracharia para veículos automotores
				4520-0/07	Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores
				4520-0/08	Serviços de capotaria
		<b>45.3</b>			<b>Comércio de peças e acessórios para veículos automotores</b>
			<b>45.30-7</b>		<b>Comércio de peças e acessórios para veículos automotores</b>
				4530-7/01	Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores
				4530-7/02	Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar
				4530-7/03	Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
				4530-7/04	Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores
				4530-7/05	Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
				4530-7/06	Representantes comerciais e agentes do comércio de peças e acessórios novos e usados para veículos automotores
		<b>45.4</b>			<b>Comércio, manutenção e reparação de motocicletas, peças e acessórios</b>
			<b>45.41-2</b>		<b>Comércio por atacado e a varejo de motocicletas, peças e acessórios</b>
				4541-2/01	Comércio por atacado de motocicletas e motonetas
				4541-2/02	Comércio por atacado de peças e acessórios para motocicletas e motonetas
				4541-2/03	Comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas



# DIÁRIO OFICIAL MUNICÍPIO DE SANTA HELENA

ANO IV  
EDIÇÃO Nº1823

[www.santahelena.pr.gov.br/diario](http://www.santahelena.pr.gov.br/diario)

TERÇA FEIRA – 25/05/2021

EDIÇÃO DE HOJE: 59 PÁGINAS

PÁGINA 24

				4541-2/04	Comércio a varejo de motocicletas e motonetas usadas
				4541-2/06	Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas
				4541-2/07	Comércio a varejo de peças e acessórios usados para motocicletas e motonetas
			45.42-1		<b>Representantes comerciais e agentes do comércio de motocicletas, peças e acessórios</b>
				4542-1/01	Representantes comerciais e agentes do comércio de motocicletas e motonetas, peças e acessórios
				4542-1/02	Comércio sob consignação de motocicletas e motonetas
			45.43-9		<b>Manutenção e reparação de motocicletas</b>
				4543-9/00	Manutenção e reparação de motocicletas e motonetas
		47.5			<b>Comércio varejista de equipamentos de informática e comunicação; equipamentos e artigos de uso doméstico</b>
			47.51-2		<b>Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática</b>
				4751-2/01	Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
				4751-2/02	Recarga de cartuchos para equipamentos de informática
			47.52-1		<b>Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação</b>
				4752-1/00	Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
			47.53-9		<b>Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo</b>
				4753-9/00	Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
			47.54-7		<b>Comércio varejista especializado de móveis, colchoaria e artigos de iluminação</b>
				4754-7/01	Comércio varejista de móveis
				4754-7/02	Comércio varejista de artigos de colchoaria
				4754-7/03	Comércio varejista de artigos de iluminação
			47.55-5		<b>Comércio varejista especializado de tecidos e artigos de cama, mesa e banho</b>
				4755-5/01	Comércio varejista de tecidos
				4755-5/02	Comercio varejista de artigos de armarinho
				4755-5/03	Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho
			47.56-3		<b>Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios</b>
				4756-3/00	Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios
			47.57-1		<b>Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação</b>
				4757-1/00	Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação
			47.59-8		<b>Comércio varejista de artigos de uso doméstico não especificados anteriormente</b>



# DIÁRIO OFICIAL MUNICÍPIO DE SANTA HELENA

ANO IV  
EDIÇÃO Nº1823

[www.santahelena.pr.gov.br/diario](http://www.santahelena.pr.gov.br/diario)

TERÇA FEIRA – 25/05/2021

EDIÇÃO DE HOJE: 59 PÁGINAS

PÁGINA 25

			4759-8/01	Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas
			4759-8/99	Comércio varejista de outros artigos de uso doméstico não especificados anteriormente
		47.6		<b>Comércio varejista de artigos culturais, recreativos e esportivos</b>
			47.61-0	<b>Comércio varejista de livros, jornais, revistas e papelaria</b>
			4761-0/01	Comércio varejista de livros
			4761-0/02	Comércio varejista de jornais e revistas
			4761-0/03	Comércio varejista de artigos de papelaria
		47.62-8		<b>Comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas</b>
			4762-8/00	Comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas
		47.63-6		<b>Comércio varejista de artigos recreativos e esportivos</b>
			4763-6/01	Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
			4763-6/02	Comércio varejista de artigos esportivos
			4763-6/03	Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios
			4763-6/04	Comércio varejista de artigos de caça, pesca e <i>camping</i>
			4763-6/05	Comércio varejista de embarcações e outros veículos recreativos; peças e acessórios
		47.81-4		<b>Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios</b>
			4781-4/00	Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
		47.82-2		<b>Comércio varejista de calçados e artigos de viagem</b>
			4782-2/01	Comércio varejista de calçados
			4782-2/02	Comércio varejista de artigos de viagem
		47.83-1		<b>Comércio varejista de jóias e relógios</b>
			4783-1/01	Comércio varejista de artigos de joalheria
			4783-1/02	Comércio varejista de artigos de relojoaria
		47.85-7		<b>Comércio varejista de artigos usados</b>
			4785-7/01	Comércio varejista de antiguidades
			4785-7/99	Comércio varejista de outros artigos usados
		47.89-0		<b>Comércio varejista de outros produtos novos não especificados anteriormente</b>
			4789-0/01	Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos
			4789-0/02	Comércio varejista de plantas e flores naturais
			4789-0/03	Comércio varejista de objetos de arte
			4789-0/04	Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação
			4789-0/05	Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
			4789-0/06	Comércio varejista de fogos de artifício e artigos pirotécnicos
			4789-0/07	Comércio varejista de equipamentos para escritório
			4789-0/08	Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem
			4789-0/09	Comércio varejista de armas e munições
			4789-0/99	Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
		49.12-4		<b>Transporte metroferroviário de passageiros</b>



# DIÁRIO OFICIAL MUNICÍPIO DE SANTA HELENA

ANO IV  
EDIÇÃO Nº1823

[www.santahelena.pr.gov.br/diario](http://www.santahelena.pr.gov.br/diario)

TERÇA FEIRA – 25/05/2021

EDIÇÃO DE HOJE: 59 PÁGINAS

PÁGINA 26

			4912-4/01	Transporte ferroviário de passageiros intermunicipal e interestadual
			4912-4/02	Transporte ferroviário de passageiros municipal e em região metropolitana
			4912-4/03	Transporte metroviário
51				<b>TRANSPORTE AÉREO</b>
	51.1			<b>Transporte aéreo de passageiros</b>
		51.11-1		<b>Transporte aéreo de passageiros regular</b>
			5111-1/00	Transporte aéreo de passageiros regular
		51.12-9		<b>Transporte aéreo de passageiros não regular</b>
			5112-9/01	Serviço de táxi aéreo e locação de aeronaves com tripulação
			5112-9/99	Outros serviços de transporte aéreo de passageiros não regular
	51.2			<b>Transporte aéreo de carga</b>
		51.20-0		<b>Transporte aéreo de carga</b>
			5120-0/00	Transporte aéreo de carga
	51.3			<b>Transporte espacial</b>
		51.30-7		<b>Transporte espacial</b>
			5130-7/00	Transporte espacial
55				<b>ALOJAMENTO</b>
	55.1			<b>Hotéis e similares</b>
		55.10-8		<b>Hotéis e similares</b>
			5510-8/01	Hotéis
			5510-8/02	Apart-hotéis
			5510-8/03	Motéis
	55.9			<b>Outros tipos de alojamento não especificados anteriormente</b>
		55.90-6		<b>Outros tipos de alojamento não especificados anteriormente</b>
			5590-6/01	Albergues, exceto assistenciais
			5590-6/02	Campings
			5590-6/03	Pensões (alojamento)
			5590-6/99	Outros alojamentos não especificados anteriormente
56				<b>ALIMENTAÇÃO</b>
	56.1			<b>Restaurantes e outros serviços de alimentação e bebidas</b>
		56.11-2		<b>Restaurantes e outros estabelecimentos de serviços de alimentação e bebidas</b>
			5611-2/01	Restaurantes e similares
			5611-2/03	Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares
			5611-2/04	Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, sem entretenimento
			5611-2/05	Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, com entretenimento
		56.12-1		<b>Serviços ambulantes de alimentação</b>
			5612-1/00	Serviços ambulantes de alimentação
	56.2			<b>Serviços de catering, bufê e outros serviços de comida</b>



# DIÁRIO OFICIAL MUNICÍPIO DE SANTA HELENA

ANO IV  
EDIÇÃO Nº1823

[www.santahelena.pr.gov.br/diario](http://www.santahelena.pr.gov.br/diario)

TERÇA FEIRA – 25/05/2021

EDIÇÃO DE HOJE: 59 PÁGINAS

PÁGINA 27

					preparada
			56.20-1		<b>Serviços de catering, bufê e outros serviços de comida preparada</b>
				5620-1/01	Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas
				5620-1/02	Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê
				5620-1/03	Cantinas - serviços de alimentação privativos
				5620-1/04	Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar
	58				<b>EDIÇÃO E EDIÇÃO INTEGRADA À IMPRESSÃO</b>
		58.1			<b>Edição de livros, jornais, revistas e outras atividades de edição</b>
			58.11-5		<b>Edição de livros</b>
				5811-5/00	Edição de livros
			58.12-3		<b>Edição de jornais</b>
				5812-3/01	Edição de jornais diários
				5812-3/02	Edição de jornais não diários
			58.13-1		<b>Edição de revistas</b>
				5813-1/00	Edição de revistas
			58.19-1		<b>Edição de cadastros, listas e outros produtos gráficos</b>
				5819-1/00	Edição de cadastros, listas e outros produtos gráficos
		58.2			<b>Edição integrada à impressão de livros, jornais, revistas e outras publicações</b>
			58.21-2		<b>Edição integrada à impressão de livros</b>
				5821-2/00	Edição integrada à impressão de livros
			58.22-1		<b>Edição integrada à impressão de jornais</b>
				5822-1/01	Edição integrada à impressão de jornais diários
				5822-1/02	Edição integrada à impressão de jornais não diários
			58.23-9		<b>Edição integrada à impressão de revistas</b>
				5823-9/00	Edição integrada à impressão de revistas
			58.29-8		<b>Edição integrada à impressão de cadastros, listas e outros produtos gráficos</b>
				5829-8/00	Edição integrada à impressão de cadastros, listas e outros produtos gráficos
	59				<b>ATIVIDADES CINEMATOGRAFICAS, PRODUÇÃO DE VÍDEOS E DE PROGRAMAS DE TELEVISÃO; GRAVAÇÃO DE SOM E EDIÇÃO DE MÚSICA</b>
		59.1			<b>Atividades cinematográficas, produção de vídeos e de programas de televisão</b>
			59.11-1		<b>Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão</b>
				5911-1/01	Estúdios cinematográficos
				5911-1/02	Produção de filmes para publicidade
				5911-1/99	Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente
			59.12-0		<b>Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão</b>
				5912-0/01	Serviços de dublagem
				5912-0/02	Serviços de mixagem sonora em produção audiovisual





# DIÁRIO OFICIAL MUNICÍPIO DE SANTA HELENA

ANO IV  
EDIÇÃO Nº1823

[www.santahelena.pr.gov.br/diario](http://www.santahelena.pr.gov.br/diario)

TERÇA FEIRA – 25/05/2021

EDIÇÃO DE HOJE: 59 PÁGINAS

PÁGINA 28

			5912-0/99	Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente
		<b>59.13-8</b>		<b>Distribuição cinematográfica, de vídeo e de programas de televisão</b>
			5913-8/00	Distribuição cinematográfica, de vídeo e de programas de televisão
		<b>59.14-6</b>		<b>Atividades de exibição cinematográfica</b>
			5914-6/00	Atividades de exibição cinematográfica
	<b>59.2</b>			<b>Atividades de gravação de som e de edição de música</b>
		<b>59.20-1</b>		<b>Atividades de gravação de som e de edição de música</b>
			5920-1/00	Atividades de gravação de som e de edição de música
<b>60</b>				<b>ATIVIDADES DE RÁDIO E DE TELEVISÃO</b>
	<b>60.1</b>			<b>Atividades de rádio</b>
		<b>60.10-1</b>		<b>Atividades de rádio</b>
			6010-1/00	Atividades de rádio
	<b>60.2</b>			<b>Atividades de televisão</b>
		<b>60.21-7</b>		<b>Atividades de televisão aberta</b>
			6021-7/00	Atividades de televisão aberta
		<b>60.22-5</b>		<b>Programadoras e atividades relacionadas à televisão por assinatura</b>
			6022-5/01	Programadoras
			6022-5/02	Atividades relacionadas à televisão por assinatura, exceto programadoras
<b>77</b>				<b>ALUGUÉIS NÃO IMOBILIÁRIOS E GESTÃO DE ATIVOS INTANGÍVEIS NÃO FINANCEIROS</b>
	<b>77.1</b>			<b>Locação de meios de transporte sem condutor</b>
		<b>77.11-0</b>		<b>Locação de automóveis sem condutor</b>
			7711-0/00	Locação de automóveis sem condutor
		<b>77.19-5</b>		<b>Locação de meios de transporte, exceto automóveis, sem condutor</b>
			7719-5/01	Locação de embarcações sem tripulação, exceto para fins recreativos
			7719-5/02	Locação de aeronaves sem tripulação
			7719-5/99	Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor
	<b>77.2</b>			<b>Aluguel de objetos pessoais e domésticos</b>
		<b>77.21-7</b>		<b>Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos</b>
			7721-7/00	Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos
		<b>77.22-5</b>		<b>Aluguel de fitas de vídeo, DVDs e similares</b>
			7722-5/00	Aluguel de fitas de vídeo, DVDs e similares
		<b>77.23-3</b>		<b>Aluguel de objetos do vestuário, jóias e acessórios</b>
			7723-3/00	Aluguel de objetos do vestuário, jóias e acessórios
		<b>77.29-2</b>		<b>Aluguel de objetos pessoais e domésticos não especificados anteriormente</b>
			7729-2/01	Aluguel de aparelhos de jogos eletrônicos
			7729-2/02	Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais



# DIÁRIO OFICIAL MUNICÍPIO DE SANTA HELENA

ANO IV  
EDIÇÃO Nº1823

[www.santahelena.pr.gov.br/diario](http://www.santahelena.pr.gov.br/diario)

TERÇA FEIRA – 25/05/2021

EDIÇÃO DE HOJE: 59 PÁGINAS

PÁGINA 29

			7729-2/03	Aluguel de material médico
			7729-2/99	Aluguel de outros objetos pessoais e domésticos não especificados anteriormente
	77.3			<b>Aluguel de máquinas e equipamentos sem operador</b>
		77.31-4		<b>Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador</b>
			7731-4/00	Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador
		77.32-2		<b>Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador</b>
			7732-2/01	Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
			7732-2/02	Aluguel de andaimes
		77.33-1		<b>Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório</b>
			7733-1/00	Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório
		77.39-0		<b>Aluguel de máquinas e equipamentos não especificados anteriormente</b>
			7739-0/01	Aluguel de máquinas e equipamentos para extração de minérios e petróleo, sem operador
			7739-0/02	Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador
			7739-0/03	Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
			7739-0/99	Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
	77.4			<b>Gestão de ativos intangíveis não financeiros</b>
		77.40-3		<b>Gestão de ativos intangíveis não financeiros</b>
			7740-3/00	Gestão de ativos intangíveis não financeiros
85				<b>EDUCAÇÃO</b>
	85.1			<b>Educação infantil e ensino fundamental</b>
		85.11-2		<b>Educação infantil - creche</b>
			8511-2/00	Educação infantil - creche
		85.12-1		<b>Educação infantil - pré-escola</b>
			8512-1/00	Educação infantil - pré-escola
		85.13-9		<b>Ensino fundamental</b>
			8513-9/00	Ensino fundamental
	85.2			<b>Ensino médio</b>
		85.20-1		<b>Ensino médio</b>
			8520-1/00	Ensino médio
	85.3			<b>Educação superior</b>
		85.31-7		<b>Educação superior - graduação</b>
			8531-7/00	Educação superior - graduação
		85.32-5		<b>Educação superior - graduação e pós-graduação</b>
			8532-5/00	Educação superior - graduação e pós-graduação
		85.33-3		<b>Educação superior - pós-graduação e extensão</b>
			8533-3/00	Educação superior - pós-graduação e extensão
	85.4			<b>Educação profissional de nível técnico e tecnológico</b>



# DIÁRIO OFICIAL MUNICÍPIO DE SANTA HELENA

ANO IV  
EDIÇÃO Nº1823

[www.santahelena.pr.gov.br/diario](http://www.santahelena.pr.gov.br/diario)

TERÇA FEIRA – 25/05/2021

EDIÇÃO DE HOJE: 59 PÁGINAS

PÁGINA 30

			<b>85.41-4</b>		<b>Educação profissional de nível técnico</b>
				8541-4/00	Educação profissional de nível técnico
			<b>85.42-2</b>		<b>Educação profissional de nível tecnológico</b>
				8542-2/00	Educação profissional de nível tecnológico
		<b>85.5</b>			<b>Atividades de apoio à educação</b>
			<b>85.50-3</b>		<b>Atividades de apoio à educação</b>
				8550-3/01	Administração de caixas escolares
				8550-3/02	Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares
		<b>85.9</b>			<b>Outras atividades de ensino</b>
			<b>85.91-1</b>		<b>Ensino de esportes</b>
				8591-1/00	Ensino de esportes
			<b>85.92-9</b>		<b>Ensino de arte e cultura</b>
				8592-9/01	Ensino de dança
				8592-9/02	Ensino de artes cênicas, exceto dança
				8592-9/03	Ensino de música
				8592-9/99	Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente
			<b>85.93-7</b>		<b>Ensino de idiomas</b>
				8593-7/00	Ensino de idiomas
			<b>85.99-6</b>		<b>Atividades de ensino não especificadas anteriormente</b>
				8599-6/01	Formação de condutores
				8599-6/02	Cursos de pilotagem
				8599-6/03	Treinamento em informática
				8599-6/04	Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
				8599-6/05	Cursos preparatórios para concursos
				8599-6/99	Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente
	<b>90</b>				<b>ATIVIDADES ARTÍSTICAS, CRIATIVAS E DE ESPETÁCULOS</b>
		<b>90.0</b>			<b>Atividades artísticas, criativas e de espetáculos</b>
			<b>90.01-9</b>		<b>Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares</b>
				9001-9/01	Produção teatral
				9001-9/02	Produção musical
				9001-9/03	Produção de espetáculos de dança
				9001-9/04	Produção de espetáculos circenses, de marionetes e similares
				9001-9/05	Produção de espetáculos de rodeios, vaquejadas e similares
				9001-9/06	Atividades de sonorização e de iluminação
				9001-9/99	Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificados anteriormente
			<b>90.02-7</b>		<b>Criação artística</b>
				9002-7/01	Atividades de artistas plásticos, jornalistas independentes e escritores
				9002-7/02	Restauração de obras de arte
			<b>90.03-5</b>		<b>Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas</b>



# DIÁRIO OFICIAL MUNICÍPIO DE SANTA HELENA

ANO IV  
EDIÇÃO Nº1823

[www.santahelena.pr.gov.br/diario](http://www.santahelena.pr.gov.br/diario)

TERÇA FEIRA – 25/05/2021

EDIÇÃO DE HOJE: 59 PÁGINAS

PÁGINA 31

				9003-5/00	Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas
	91				<b>ATIVIDADES LIGADAS AO PATRIMÔNIO CULTURAL E AMBIENTAL</b>
		91.0			<b>Atividades ligadas ao patrimônio cultural e ambiental</b>
			91.01-5		<b>Atividades de bibliotecas e arquivos</b>
				9101-5/00	Atividades de bibliotecas e arquivos
			91.02-3		<b>Atividades de museus e de exploração, restauração artística e conservação de lugares e prédios históricos e atrações similares</b>
				9102-3/01	Atividades de museus e de exploração de lugares e prédios históricos e atrações similares
				9102-3/02	Restauração e conservação de lugares e prédios históricos
			91.03-1		<b>Atividades de jardins botânicos, zoológicos, parques nacionais, reservas ecológicas e áreas de proteção ambiental</b>
				9103-1/00	Atividades de jardins botânicos, zoológicos, parques nacionais, reservas ecológicas e áreas de proteção ambiental
	92				<b>ATIVIDADES DE EXPLORAÇÃO DE JOGOS DE AZAR E APOSTAS</b>
		92.0			<b>Atividades de exploração de jogos de azar e apostas</b>
			92.00-3		<b>Atividades de exploração de jogos de azar e apostas</b>
				9200-3/01	Casas de bingo
				9200-3/02	Exploração de apostas em corridas de cavalos
				9200-3/99	Exploração de jogos de azar e apostas não especificados anteriormente
	93				<b>ATIVIDADES ESPORTIVAS E DE RECREAÇÃO E LAZER</b>
		93.1			<b>Atividades esportivas</b>
			93.11-5		<b>Gestão de instalações de esportes</b>
				9311-5/00	Gestão de instalações de esportes
			93.12-3		<b>Clubes sociais, esportivos e similares</b>
				9312-3/00	Clubes sociais, esportivos e similares
			93.13-1		<b>Atividades de condicionamento físico</b>
				9313-1/00	Atividades de condicionamento físico
			93.19-1		<b>Atividades esportivas não especificadas anteriormente</b>
				9319-1/01	Produção e promoção de eventos esportivos
				9319-1/99	Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente
		93.2			<b>Atividades de recreação e lazer</b>
			93.21-2		<b>Parques de diversão e parques temáticos</b>
				9321-2/00	Parques de diversão e parques temáticos
			93.29-8		<b>Atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente</b>
				9329-8/01	Discotecas, danceterias, salões de dança e similares
				9329-8/02	Exploração de boliches
				9329-8/03	Exploração de jogos de sinuca, bilhar e similares



# DIÁRIO OFICIAL MUNICÍPIO DE SANTA HELENA

ANO IV  
EDIÇÃO Nº1823

[www.santahelena.pr.gov.br/diario](http://www.santahelena.pr.gov.br/diario)

TERÇA FEIRA – 25/05/2021

EDIÇÃO DE HOJE: 59 PÁGINAS

PÁGINA 32

			9329-8/04	Exploração de jogos eletrônicos recreativos
			9329-8/99	Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente
<b>94</b>				<b>ATIVIDADES DE ORGANIZAÇÕES ASSOCIATIVAS</b>
	<b>94.1</b>			<b>Atividades de organizações associativas patronais, empresariais e profissionais</b>
		<b>94.11-1</b>		<b>Atividades de organizações associativas patronais e empresariais</b>
			9411-1/00	Atividades de organizações associativas patronais e empresariais
		<b>94.12-0</b>		<b>Atividades de organizações associativas profissionais</b>
			9412-0/01	Atividades de fiscalização profissional
			9412-0/99	Outras atividades associativas profissionais
	<b>94.2</b>			<b>Atividades de organizações sindicais</b>
		<b>94.20-1</b>		<b>Atividades de organizações sindicais</b>
			9420-1/00	Atividades de organizações sindicais
	<b>94.3</b>			<b>Atividades de associações de defesa de direitos sociais</b>
		<b>94.30-8</b>		<b>Atividades de associações de defesa de direitos sociais</b>
			9430-8/00	Atividades de associações de defesa de direitos sociais
	<b>94.9</b>			<b>Atividades de organizações associativas não especificadas anteriormente</b>
		<b>94.91-0</b>		<b>Atividades de organizações religiosas</b>
			9491-0/00	Atividades de organizações religiosas ou filosóficas
		<b>94.92-8</b>		<b>Atividades de organizações políticas</b>
			9492-8/00	Atividades de organizações políticas
		<b>94.93-6</b>		<b>Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte</b>
			9493-6/00	Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte
		<b>94.99-5</b>		<b>Atividades associativas não especificadas anteriormente</b>
			9499-5/00	Atividades associativas não especificadas anteriormente
<b>95</b>				<b>REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO E DE OBJETOS PESSOAIS E DOMÉSTICOS</b>
	<b>95.1</b>			<b>Reparação e manutenção de equipamentos de informática e comunicação</b>
		<b>95.11-8</b>		<b>Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos</b>
			9511-8/00	Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
		<b>95.12-6</b>		<b>Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação</b>
			9512-6/00	Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação
	<b>95.2</b>			<b>Reparação e manutenção de objetos e equipamentos pessoais e domésticos</b>
		<b>95.21-5</b>		<b>Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico</b>



# DIÁRIO OFICIAL MUNICÍPIO DE SANTA HELENA

ANO IV  
EDIÇÃO Nº1823

[www.santahelena.pr.gov.br/diario](http://www.santahelena.pr.gov.br/diario)

TERÇA FEIRA – 25/05/2021

EDIÇÃO DE HOJE: 59 PÁGINAS

PÁGINA 33

			9521-5/00	Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico
		<b>95.29-1</b>		<b>Reparação e manutenção de objetos e equipamentos pessoais e domésticos não especificados anteriormente</b>
			9529-1/01	Reparação de calçados, bolsas e artigos de viagem
			9529-1/02	Chaveiros
			9529-1/03	Reparação de relógios
			9529-1/04	Reparação de bicicletas, triciclos e outros veículos não motorizados
			9529-1/05	Reparação de artigos do mobiliário
			9529-1/06	Reparação de jóias
			9529-1/99	Reparação e manutenção de outros objetos e equipamentos pessoais e domésticos não especificados anteriormente
<b>96</b>				<b>OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS PESSOAIS</b>
	<b>96.0</b>			<b>Outras atividades de serviços pessoais</b>
		<b>96.01-7</b>		<b>Lavanderias, tinturarias e toalheiros</b>
			9601-7/01	Lavanderias
			9601-7/02	Tinturarias
			9601-7/03	Toalheiros
		<b>96.02-5</b>		<b>Cabeleireiros e outras atividades de tratamento de beleza</b>
			9602-5/01	Cabeleireiros, manicure e pedicure
			9602-5/02	Atividades de estética e outros serviços de cuidados com a beleza
		<b>96.09-2</b>		<b>Atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente</b>
			9609-2/02	Agências matrimoniais
			9609-2/04	Exploração de máquinas de serviços pessoais acionadas por moeda
			9609-2/05	Atividades de sauna e banhos
			9609-2/06	Serviços de tatuagem e colocação de <i>piercing</i>
			9609-2/07	Alojamento de animais domésticos
			9609-2/08	Higiene e embelezamento de animais domésticos
			9609-2/99	Outras atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente

## ANEXO II

**REQUERIMENTO E AUTODECLARAÇÃO DE OPÇÃO PELO INCENTIVO ESPECIAL TEMPORÁRIO NOMINADO “SUPERA SANTA HELENA II”. LEI MUNICIPAL Nº 2.862/2021.**

### **DADOS DA REQUERENTE:**

RAZÃO SOCIAL (PARA CNPJ) OU NOME (PROFISSIONAL LIBERAL):
Nº DO CNPJ (EMPRESA) OU DO CPF (PROFISSIONAL LIBERAL):
ENQUADRAMENTO (verificar o enquadramento na Certidão Simplificada da Junta Comercial para ME ou EPP, no comprovante de registro junto ao Conselho de Classe para o profissional liberal e no certificado de MEI) ( ) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI; ( ) PROFISSIONAL LIBERAL;



Diário Oficial Assinado Eletronicamente  
com Certificado Padrão ICP-Brasil e  
Protocolado com Carimbo de Tempo SCT.

[www.santahelena.pr.gov.br](http://www.santahelena.pr.gov.br) – [dioe@santahelena.pr.gov.br](mailto:dioe@santahelena.pr.gov.br)

Pág.  
33



# DIÁRIO OFICIAL MUNICÍPIO DE SANTA HELENA

ANO IV  
EDIÇÃO Nº1823

[www.santahelena.pr.gov.br/diario](http://www.santahelena.pr.gov.br/diario)

TERÇA FEIRA – 25/05/2021

EDIÇÃO DE HOJE: 59 PÁGINAS

PÁGINA 34

( ) MICROEMPRESA – ME;	
( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP;	
ENDEREÇO DA EMPRESA OU DO PROFISSIONAL LIBERAL (de acordo com o Alvará de Funcionamento, comprovante ou histórico de Inscrição municipal):	
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA (VERIFICAR NO ATO CONSTITUTIVO OU PROCURAÇÃO (quando apresentada se tem poderes para representar a empresa):	
CPF DO REPRESENTANTE LEGAL:	
DATA INÍCIO DAS ATIVIDADES NO MUNICÍPIO (data do ato constitutivo anterior a <b>31.12.2020</b> para MEI, ME OU EPP e data do Alvará de Funcionamento, comprovante ou histórico de Inscrição Municipal para o Profissional liberal):	
Nº DE EMPREGOS CONSTANTES NA GFIP COMPETÊNCIA 05/2021 (INCISO IV DO ART. 13 DA LEI MUNICIPAL Nº 2.862/2021):	
TELEFONE DE CONTATO 1:	TELEFONE DE CONTATO 2:
TELEFONE DE RECADO:	COM QUEM DEIXAR O RECADO:
ENDEREÇO DE E-MAIL:	
DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS EM CÓPIA LEGÍVEL, ONDE O SERVIDOR PÚBLICO FARÁ A AUTENTICAÇÃO, MEDIANTE APRESENTAÇÃO DAS VIAS ORIGINAIS, NO ATO DO PROTOCOLO:	
<p>( ) Contrato social consolidado ou contrato social original e alterações ou requerimento de empresário para ME ou EPP;</p> <p>( ) Certificado de MEI para o Microempreendedor Individual;</p> <p>( ) Comprovante de registro junto ao Conselho de Classe do Profissional Liberal;</p> <p>( ) Certidão de regularidade junto ao Conselho de Classe a que está vinculado o Profissional Liberal;</p> <p>( ) Cartão de CNPJ atualizado na data do requerimento, para o MEI, ME e EPP;</p> <p>( ) Alvará de funcionamento em vigência, no Município de Santa Helena, na data do requerimento;</p> <p>( ) Comprovante ou histórico de inscrição Municipal, a ser obtido junto ao Departamento de Tributação, Fiscalização e Cadastro do Município, quando pelas atividades desenvolvidas estão dispensados de emissão de Alvará de funcionamento;</p> <p>( ) Cópia legível do RG e CPF do representante legal, requerente do Incentivo Especial Temporário;</p> <p>( ) GFIP com relação de funcionários da competência maio de 2021 (mês de competência quando da publicação da Lei Municipal nº 2.862/2021);</p> <p>( ) Certidão Simplificada da Junta Comercial para a Microempresa – ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP, expedida em prazo não superior a 30 (trinta) dias, exceto para MEI e para o Profissional Liberal, com profissão regulamentada;</p> <p>( ) Instrumento de procuração (quando necessário);</p> <p>( ) Declaração assinada pelo contador ou contabilista habilitado e pelo administrador para Microempresa – ME e da Empresa de Pequeno Porte – EPP ou autodeclaração assinada pelo Microempreendedor Individual – MEI e pelo Profissional Liberal, indicando a atividade preponderante em relação ao faturamento, dentre aquelas desenvolvidas;</p> <p>( ) Termo de Compromisso em participar de ações promovidas pelo Município, com objetivo de educação financeira e empreendedora, em até 180 (cento e oitenta) dias do início da concessão do incentivo, quando convocadas;</p> <p>( ) Termo de compromisso em manter o número mínimo de empregados informados na GFIP, competência maio/2021, por pelo menos 90 (noventa) dias após a concessão do incentivo;</p> <p>( ) Termo de compromisso em permanecer instaladas no Município, até a cessação do incentivo de que trata a Lei 2.862/2021;</p>	

II". **DECLARO** minha opção ao **INCENTIVO ESPECIAL TEMPORÁRIO NOMINADO “SUPERA SANTA HELENA**



# DIÁRIO OFICIAL MUNICÍPIO DE SANTA HELENA

ANO IV  
EDIÇÃO Nº1823

[www.santahelena.pr.gov.br/diario](http://www.santahelena.pr.gov.br/diario)

TERÇA FEIRA – 25/05/2021

EDIÇÃO DE HOJE: 59 PÁGINAS

PÁGINA 35

**ATESTO** que as informações prestadas são verdadeiras e de boa fé, para fins de análise para concessão do **INCENTIVO ESPECIAL TEMPORÁRIO NOMINADO “SUPERA SANTA HELENA II”**, que visa incentivar a retomada econômica e promover o enfrentamento da crise decorrente do estado de calamidade pública declarada nas três esferas federativas, no intuito de manter a preservação do emprego e renda; a continuidade das atividades laborais e empresariais; o apoio ao empreendedor por meio de ações complementares de educação financeira, fiscal, de gestão, prevenção sobre o endividamento e educação empreendedora e a promoção do desenvolvimento social e econômica, com subsídio de juros de operações de crédito, através de agentes financiadores, no contexto das medidas para o enfrentamento econômico da pandemia do novo coronavírus (Covid-19).

**ESTOU CIENTE** que informações falsas podem implicar na suspensão do auxílio e na devolução do mesmo aos cofres públicos municipais e ainda responder por crime de falsidade ideológica e estelionato.

**ESTOU CIENTE** que a identificação dos beneficiários será tornada pública.

Santa Helena-PR: \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL DA EMPRESA**

\_\_\_\_\_  
**ASSINATURA DO ATENDE (SERVIDOR)**

## ANEXO III

### **TERMO DE COMPROMISSO PARA O INCENTIVO ESPECIAL TEMPORÁRIO NOMINADO “SUPERA SANTA HELENA II”. LEI MUNICIPAL Nº 2.862/2021.**

Eu \_\_\_\_\_, na qualidade de sócio administrador e/ou procurador da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ:

\_\_\_\_\_, declaro estar ciente dos compromissos assumidos pela mesma, por ocasião do deferimento da solicitação de acesso ao Incentivo Especial Temporário nominado “Supera Santa Helena II”, com a concessão de crédito pelos agentes financeiros, cooperativas de crédito, agências bancárias e agências de fomento, credenciadas para operacionalizar o Incentivo, instituído pela Lei Municipal nº 2.862/2021, sendo eles:

( ) Mantereí, em atendimento ao Art. 15 da Lei Municipal nº 2.862/2021, o número de empregados informados na GFIP de competência maio/2021, por pelo menos 90 (noventa) dias após a concessão do incentivo e a fim de comprovar a manutenção deste quantitativo de empregados, apresentarei, até o dia 07 (sete) de cada mês, no e-mail: [superash@santahelena.pr.gov.br](mailto:superash@santahelena.pr.gov.br), a GFIP com relação de funcionários, do mês anterior;

( ) Participarei de ações promovidas pelo Município, com objetivo de educação financeira e empreendedora, em até 180 (cento e oitenta) dias do início da concessão do incentivo, quando convocadas;

( ) Permanecerei instalada no Município, até a cessação do incentivo de que trata a Lei 2.862/2021;

Estou ciente que se constatadas informações incongruentes, bem como se verificado o descumprimento de qualquer obrigação estabelecida, serei compelida a restituir integralmente os juros subsidiados pelo Município.

Santa Helena-PR: \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**SÓCIO-ADMINISTRADOR E/OU PROCURADOR DA EMPRESA**



Diário Oficial Assinado Eletronicamente  
com Certificado Padrão ICP-Brasil e  
Protocolado com Carimbo de Tempo SCT.

[www.santahelena.pr.gov.br](http://www.santahelena.pr.gov.br) – [dioe@santahelena.pr.gov.br](mailto:dioe@santahelena.pr.gov.br)

Pág.  
35





# DIÁRIO OFICIAL MUNICÍPIO DE SANTA HELENA

ANO IV  
EDIÇÃO Nº1823

[www.santahelena.pr.gov.br/diario](http://www.santahelena.pr.gov.br/diario)

TERÇA FEIRA – 25/05/2021

EDIÇÃO DE HOJE: 59 PÁGINAS

PÁGINA 36

## ANEXO IV

**DECLARAÇÃO INDICANDO A ATIVIDADE PREPONDERANTE PARA O INCENTIVO ESPECIAL TEMPORÁRIO NOMINADO “SUPERA SANTA HELENA II”. LEI MUNICIPAL Nº 2.862/2021.**

Eu \_\_\_\_\_, portador do CPF: \_\_\_\_\_, CRC nº: \_\_\_\_\_, na qualidade de Contador e/ou Contabilista responsável pela empresa

\_\_\_\_\_, CNPJ: \_\_\_\_\_, conforme inciso XII do Art. 5º do Decreto Municipal nº 352/2021, declaro que atividade preponderante em relação ao faturamento, dentre aquelas desenvolvidas pela empresa acima identificada é \_\_\_\_\_, conforme CNAE \_\_\_\_\_, constante no Alvará de funcionamento, cadastro ou histórico de inscrição Municipal da empresa.

**Estou ciente que se constatadas informações incongruentes, bem como se verificado o descumprimento de qualquer obrigação estabelecida, serei compelida a restituir integralmente os juros subsidiados pelo Município, bem como poderei responder por crime de falsidade ideológica e estelionato.**

Santa Helena-PR: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**CONTADOR E/OU CONTABILISTA RESPONSÁVEL PELA EMPRESA**

\_\_\_\_\_  
**ADMINISTRADOR DA EMPRESA**

## ANEXO V

**AUTODECLARAÇÃO INDICANDO A ATIVIDADE PREPONDERANTE PARA O INCENTIVO ESPECIAL TEMPORÁRIO NOMINADO “SUPERA SANTA HELENA II”. LEI MUNICIPAL Nº 2.862/2021.**

Eu \_\_\_\_\_, portador do CPF: \_\_\_\_\_, na qualidade de titular do **Microempreendedor Individual - MEI** nominado \_\_\_\_\_, CNPJ: \_\_\_\_\_, e/ou na qualidade de **Profissional Liberal**, da atividade de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, conforme inciso XII do Art. 5º do Decreto Municipal nº 352/2021, declaro que atividade preponderante em relação ao faturamento, dentre aquelas desenvolvidas é \_\_\_\_\_, conforme CNAE \_\_\_\_\_, constante no Alvará de funcionamento, cadastro ou histórico de inscrição Municipal do MEI.

**Estou ciente que se constatadas informações incongruentes, bem como se verificado o descumprimento de qualquer obrigação estabelecida, serei compelida a restituir integralmente os juros subsidiados pelo Município, bem como poderei responder por crime de falsidade ideológica e estelionato.**

Santa Helena-PR: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**TITULAR DO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI OU PROFISSIONAL LIBERAL.**

